

LEI Nº 1091/2002.

Autoriza ao Poder Executivo a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCADEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, adicional ao vigente orçamento, o crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais) criando o seguinte dotação:

0701.103051912.041-*Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica.*

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

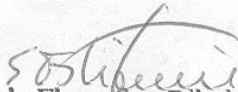
R\$ 35.000,00

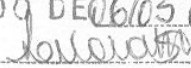
Art. 2º - A despesa correspondente a abertura do Crédito que trata o Art. 1º desta Lei, terá como fonte de recursos financeiro a anulação parcial de dotações.

Art. 3º - O Programa e Ação constantes do projeto de que trata o Art. 1º ficam integradas ao Plano Plurianual 2002/2005 e as metas fiscais referidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL-CE, AOS 06 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2002.


Eduardo Florentino Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DE ACORDO
COM A LEI Nº. 879/97 NO
PERÍODO DE 06/05 a 13/05/02

Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCADEL

Av. Chanceler Edson Queiroz, 2650 - CEP - 62.850-000 - Cascavel - Ceará

C.G.C 07.589.369/0001-20 - C.G.F 06.920.253-2

PABX: (85) 334.2840 / 334.2841